



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua João Batista Brisola, 15 – 2º Andar - Centro - CEP: 18.315 000

DEPARTAMENTO JURÍDICO

## Lei N.º 777 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, que especifica.

**ELIANA DOS SANTOS SILVA**, Prefeita do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder junto ao Setor Contábil, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais), para suplementar dotações orçamentarias insuficientes do orçamento vigente:

06.00.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.02.00 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF	
3.3.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 29)	
Suplementação .....	R\$ 10.200,00
07.00.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.01.00 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS	
3.3.50.00 - Transf. Inst. Privadas sem fins lucrativos (ficha 47)	
Suplementação .....	R\$ 43.000,00
Total Suplementação .....	R\$ 53.200,00

**Art. 2º** - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 - CHEFIA DO EXECUTIVO	
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
3.3.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 106)	
Redução .....	R\$ 1.200,00
04.00.00 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.01.00 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS	
4.4.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 20)	
Redução .....	R\$ 500,00
06.00.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.01.00 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS	
3.3.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 113)	
Redução .....	R\$ 500,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua João Batista Brisola, 15 – 2º Andar - Centro - CEP: 18.315 000

DEPARTAMENTO JURÍDICO

---

06.03.00 - DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	
4.4.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 34)	
Redução .....	R\$ 10.000,00
3.1.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 85)	
Redução .....	R\$ 1.000,00
06.04.00 - DIVISÃO DE PRÉ-ESCOLAS E CRECHES	
3.3.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 37)	
Redução .....	R\$ 5.000,00
4.4.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 40)	
Redução .....	R\$ 5.000,00
07.00.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.01.00 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS	
4.4.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 123)	
Redução .....	R\$ 30.000,00
TOTAL REDUÇÃO .....	R\$ 53.200,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete da Prefeita, 30 de novembro de 2005.

**ELIANA DOS SANTOS SILVA**  
Prefeita Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.